

Ofício/SEMS/S.CONTRATOS/Nº 201/2023

Paragominas/PA, 12 de Junho de 2023.

Ao
Sr. Achilles Augusto Ferreira
DD. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Senhor Secretário.

| |
|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA |
| PROCOLO Nº 819/2023 |
| HORAS 09:44 |
| RECEBI EM 21/06/2023 |
| Carla Paula |
| FUNCIONARIO |

Vimos através deste, solicitar da vossa senhoria por meio da Secretaria de infraestrutura, a atualização dos laudos de vistoria (em anexo) dos imóveis abaixo relacionados, uma vez que não houve alteração na estrutura do imóvel.

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL DE PARAGOMINAS
Endereço: Rua Belo Horizonte nº 192 – Centro



Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Leimar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Paragominas
Departamento de Licitações
Recebido em 29/06/23

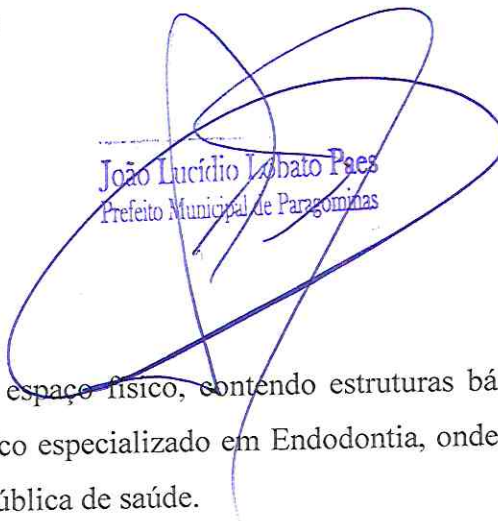
Assessoria Jurídica



Ofício/SEMS/S.CONTRATOS/Nº 209/2023

Paragominas, 22 de Junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Sr. João Lucídio Lobato Paes


João Lucídio Lobato Paes
Prefeito Municipal de Paragominas



Senhor Prefeito

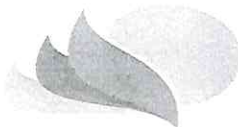
Em virtude da necessidade de um espaço físico, contendo estruturas básicas para o funcionamento do Consultório Odontológico especializado em Endodontia, onde irá oferecer melhor atendimento aos usuários da rede pública de saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui espaço físico disponível para esse serviço.

Diante do exposto, solicitamos se posicionamento acerca da locação através de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, para o imóvel de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Paragominas.

Atenciosamente,


Lomar Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 014/2023

01 DO OBJETO

1.1 Locação de uma sala com gabinete odontológico para funcionamento de um consultório odontológico especializado em endodontia, p/atender os pacientes da rede pública de saúde, perfazendo uma área total de 27,89m².

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A locação de imóvel se fundamenta no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para locação de imóvel.

03 DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

2.1 Conforme Laudo de Vistoria em anexo e Solicitação de Despesa nº 20230622003.

04 DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da contratação, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1 O valor da locação do imóvel será de R\$ 1.500,00 (Um mil quinhentos reais) mensais, conforme orçamento que fará parte integrante deste Termo.

06 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a continuação do consultório odontológico especializado em endodontia, com a finalidade de atender aos pacientes da rede pública de saúde, motivo pelo qual justificamos a necessidade da locação de imóvel particular.

07 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 Efetuar os pagamentos mensais do aluguel com apresentação das Notas Fiscais ou Recibos emitidos no mês e comprovantes, que deverão ser atestados pelo respectivo Secretário mediante disponibilização de recurso;

7.2 Manter o imóvel locado em bom estado de conservação e funcionamento da mesma forma que recebeu e, ao final da locação, assim devolver;

7.3 Permitir ao locador proceder vistorias periódicas no imóvel, desde que previamente comunicado;

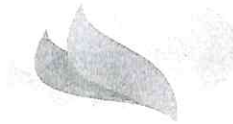
7.4 Efetuar os pagamentos concernente às despesas com o consumo de água e energia elétrica;

7.5 Fiscalizar o presente contrato.

08 DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 Entregar a Contratante o imóvel locado em bom estado de conservação, ou seja, as paredes deverão estar pintadas, com ausência de pontos de infiltração, mofo, manchas e

Lomar Lourenço Caruzzo
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



rachaduras; janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras; sistemas elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel em perfeitas condições de uso;

8.2 Responder pelos vícios e/ou defeitos de construção havidos antes da data inicial da locação;

8.4 As despesas referente à IPTU e outros impostos do imóvel, serão de responsabilidade da Contratada;

8.3 Permitir a contratante realizar alterações e/ou adequações necessárias no imóvel locado, afim de que o mesmo atenda satisfatoriamente às finalidades da locação;

09 DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome da contratada, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

9.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

9.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

9.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.6 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

9.8 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

10 SANCÕES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

10.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

10.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



Lomar Loureiro Garruzzi
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas



10.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

10.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

10.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

10.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 DO ORÇAMENTO

11.1 Dotação Orçamentária 2023:

11.1.1 **2.087** – Manutenção das Ações de Saúde Bucal

11.1.2 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

11.1.3 Fonte de Recurso: C/C: 54.300-4

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

12.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será realizado por servidor designado através de Portaria, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

12.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

12.4 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.5 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição das entregas realizadas, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

12.6 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

Paragominas-PA, 22 de Junho de 2023.


Lomã Loureiro Garuzzi
Secretária Municipal de Saúde

